



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**DECRETO Nº 191/2022– DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 27/10/22, Edição nº 2318

Assinatura

**SÚMULA:** FIXA E REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1062/2009, ALTERADO PELA LEI Nº 1519/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

*Considerando a instituição do auxílio-alimentação no ano de 2009, pela Lei Municipal 1062/2009 e alterado pela Lei Municipal 1519/2017;*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, instituído pela Lei nº 1062/2009, alterada pela Lei nº 1519/2017, fica fixado e reajustado para R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser concedido a todo servidor público ativo do Município, independente do Regime Jurídico pelo qual foi admitido, que perceba subsídio, vencimentos e/ou salário mensal de até 02 (dois) salários mínimos, reduzindo-se o valor pela metade para o agente público em carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Parágrafo único:** O reajuste ora concedido será implantado a partir do mês de Novembro, não retroagindo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal